ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

Promulgo a presente Resoluçao. Câmara Municipal de Luziânia, aos 02 / 09 / 92

Presidente

RESOLUÇÃO nº 384 de 02 de setembro de 1992.

"Fixa a remuneração dos Vereadores e a Representação do Presidente da Câmara Municipal"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 68 da Constituição do Estado de Goiás e Emenda à Constituição Federal nº 01/92, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessões realizadas nos dias 28 de agosto e 02 de setembro do ano de 1992, aprovou e ela promulga o seguinte:

Art. 1º- Fixa a remuneração dos Vereadores, para a legislatura que se inicia em 01.01.93, em 25% (vinte e cinco por cento),da remuneração do Deputado Estadual de Goiás, para o quadriênio de 1993 a 1996.

Art. 2º- Na distribuição da Remuneração serão respeitados os seguintes percentuais:

I- Parte Fixa, devida mensalmente sem qualquer dependência, igual a 4% (quatro por cento) do total;

II- Parte Variável, dependente doefetivo comparecimento às sessões e participação nas votações, igual a 36% (trinta e seis por cento) do total;

III- Pelo comparecimento às Sessões Extraordinárias, até o máximo de 03 (três) sessões remuneradas no mês igual a 10% do total;

IV- nos meses em que não houver convocação de sessões extraordinárias e nos períodos de recesso do legislativo em que a Câmara não for convocada extraordinariamente, o valor fixado no ítem III será incorporado na parte variável;

V- O Vereador perceberá mensalmente a título de ajuda de custo, igual a 50% (cinquenta por cento) do total.

Art. 3º- Fixa a Representação do Presidente da Câmara Municipal em 12,5 % (doze virgula cinco por cento)do Deputado Estadual de Goiás.

PARÁGRAFO ÚNICO- O Presidente da Câmara, sempre que ocorrer aumento na remuneração dos Deputados Estaduais, fará a atualização da remuneração dos Vereadores, através de Portaria, obedecendo os critérios estabelecidos pela Legislaçao em vigor.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2060

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 02 dias do mês de setembro de 1992.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA- Presidente

OSCAR BRAZ JÚNIOR- 1º Secretário

EZIO MARINHO DO NASCIMENTO-2º Secretário.

nmb.